

LEI MUNICIPAL Nº 599/2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 667.300,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), ao Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 667.300,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos reais), na forma abaixo especificada:

3 – FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM

03 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS

0302 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

030200 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.1020.2047.0000 – Manutenção das Atividades do FMS

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 28.000,00

SUBTOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 28.000,00

4 – FUNDOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRACUNHAÉM

03 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS

0303 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

030300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.243.0018.2103.0000 – Manutenção do Programa Criança Feliz

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 105.264,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 22.105,00

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.....R\$ 4.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 13.631,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 9.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 20.000,00

SUBTOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 180.000,00

08.244.0017.2104.0000 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 72.720,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 15.300,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 34.280,00

SUBTOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 151.300,00

08.244.0018.2105.0000 – Manutenção das Atividades do CREAS

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 68.544,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 14.400,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 5.056,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 4.000,00

SUBTOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 99.000,00

08.244.0818.2106.0000 – Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 18.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 3.800,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 64.200,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 30.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 18.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

SUBTOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 194.000,00

08.241.0017.2107.0000 – Manutenção e Aprimoramento da gestão do IGDSUAS

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.....R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

SUBTOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 667.300,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação de dotações, excesso de arrecadação e ou superávit financeiro apurado no exercício anterior:

3 – FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM

03 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS

0302 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

030200 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.1020.2047.0000 – Manutenção das Atividades do FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.814,39

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 28.000,00

SUBTOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 32.814,39

4 – FUNDOS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRACUNHAÉM

03 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS

0303 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

030300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.243.0809.2070.0000 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 3.980,20
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 61.693,16
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 177.119,07
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 13.930,73

SUBTOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 256.723,16

08.244.0818.2075.0000 – Distribuição de Medicamentos a Famílias Carentes

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 19.901,02
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.990,10
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.970,31
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....	R\$ 19.901,02

SUBTOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 47.762,45

08.244.0818.2102.0000 – Manutenção do Programa Tracunhaém Sem Fome

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$ 150.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....	R\$ 180.000,00

SUBTOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 330.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 667.300,00

Art. 3º – Fica por esta Lei, incorporado a Lei Municipal do PPA, os seguintes Projetos/ Atividades/Elemento de Despesas e Fonte de Recursos, constantes no Art.1º deste projeto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.


ALUIZIO XAVIER DA SILVA

Prefeito